



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 39/2026

Belo Horizonte, 02 de junho de 2026.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Tales Roberto Gontijo de Queiroz		CPF/CNPJ: 985.470.976-00			
Endereço: Rua Doutor Miguel Gontijo nº 300 apto 1032		Bairro: Centro			
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.630-016			
Telefone: (37) 99106-8272	E-mail: gestaosgi@gmail.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Empreendimentos Águas Turbulentas do Lambari Ltda		CPF: 13.648.553/0001-05			
Endereço: Fazenda Barra Linda		Bairro: Zona rural			
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.600-000			
Telefone: (37) 99106-8272	E-mail: engenharia.gestaosgi@gmail.com				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Barra Linda		Área Total (ha): 12,3260			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.728		Município/UF: Bom Despacho			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3107406-6A815892B22A4B0691A129468E237430					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22		unid		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22	unid	23K	486.846	7.822.465

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		6,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		6,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		5,00	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/03/2026

Data da vistoria: 29/05/2026 (análise remota)

Data de solicitação de informações complementares: 02/06/2026

Data do recebimento de informações complementares: 21/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 24/07/2026

A vistoria foi realizada de forma remota estando de acordo com Artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102/2021.

2. OBJETIVO

É objetivo deste processo analisar a solicitação de regularização do corte de 22 árvores nativas vivas isoladas em área de 6,00 ha que foi fruto do Auto de Infração nº 255961/2019 134238909.

Embora o Requerimento para Intervenção Ambiental tenha sido preenchido com área de 12,00 ha, a área indicada no Levantamento Topográfico corresponde a 6,00 ha 134238918.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Barra Linda, localiza-se no município de Bom Despacho, registrado no cartório de registro de imóveis de Bom Despacho sob o nº 27.728, possui uma área total de 12,3260 ha. Na representação gráfica do CAR o imóvel apresenta área de 13,7156 ha, o que corresponde a 0,39 módulos fiscais.

A propriedade é composta por áreas de pastagem brachiaria e vegetação nativa.

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e pertence à bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3107406-6A815892B22A4B0691A129468E237430

- Área total: 13,7156 ha

- Área de reserva legal: 0,00 ha

- Área de preservação permanente: 2,3786 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 9,9655 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: Não se aplica conforme Artigo 88 do Decreto Estadual 47.749/19

() A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A Reserva Legal foi demarcada na matrícula mãe (4.632) em dois fragmentos, sendo Gleba I com área de 53,60 ha e Gleba 2 com 17,00 ha.

- Parecer sobre o CAR:

A propriedade tem origem na matrícula 4.632, o qual possuía uma Reserva Legal averbada à margem da matrícula como se vê no AV-44-4.362 144987150, demarcada em duas glebas que totalizam 70,60 ha.

Após o envio do Ofício 155 141279062, foi apresentado o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas bem como o mapa/croqui com a demarcação da RL 144987154. Em análise a documentação apresentada, foi possível verificar que as glebas de RL averbadas se localizam fora da matrícula 27.728 em análise nesse Processo de Intervenção Ambiental. Por esse motivo, o CAR da matrícula 27.728 foi apresentado com 0,00 ha de RL 134238926, mesmo havendo fragmento de vegetação nativa no interior da propriedade.

A Reserva Legal referente a matrícula mãe 4.632 foi informado/declarado no CAR MG-3107406-B5F78B150D884AAF9B0C2207EDB63425

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O objetivo deste Processo é a regularização da supressão de 22 (vinte e dois) indivíduos arbóreos isolados, realizada em área estimada de 6,00 hectares, e está vinculada ao Auto de Infração nº 255961/2019 134238909, fora de Área de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal, inserida em área comum já antropizada.

A intervenção teve como finalidade a manutenção e otimização das atividades agropecuárias desenvolvidas na propriedade.

Do ponto de vista ambiental, a área que sofreu intervenção apresenta uso consolidado com predominância de pastagem, com ocorrência pontual de indivíduos arbóreos isolados, não configurando fragmento de vegetação nativa.

Dessa forma, a intervenção caracteriza-se como pontual, de baixo impacto ambiental e associada à manutenção de atividade produtiva preexistente, sendo passível de regularização conforme a legislação ambiental vigente.

Conforme descrito no Auto de Infração, os indivíduos arbóreos suprimidos não eram protegidos por lei nem considerados ameaçados de extinção.

O rendimento lenhoso foi estimado em 5,00 m³ de lenha de origem nativa.

Taxa de Expediente:

A taxa de expediente foi recolhida através do DAE nº 1401369282842 no valor de R\$ 719,03 referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas em 12,00 ha. O DAE foi recolhido em 17/12/2025. Também foi apresentado o DAE nº 1401373054336 no valor de R\$ 68,40 referente a correção no valor da UFEMG para o ano de 2026. O DAE foi recolhido em 27/02/2026 134238936.

Taxa Florestal:

A taxa florestal foi recolhida através do DAE nº 2901369283375 no valor de R\$ 77,43 referente ao volume de 5 m³ de lenha de origem nativa. O DAE foi recolhido em 17/12/2025. Também foi apresentado o DAE nº 2901373053940 no valor de R\$ 3,63 referente a correção no valor da UFEMG para o ano de 2026 (valor recolhido em dobro). O DAE foi recolhido em 27/02/2026 134238933.

Reposição Florestal:

A reposição florestal foi apresentada através do DAE nº 1500461549962 no valor de R\$ 289,25 emitida através do Auto de Infração 255961/2019. O DAE foi recolhido em 27/02/2026 134238932.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

23138427

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: nenhuma

- Unidade de conservação: O imóvel não se localiza no entorno ou zona de amortecimento de Unidade de Conservação

- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas.

- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas: Pecuária

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: Certidão de não passível de Licenciamento

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na área foi realizada de forma remota no dia 29/05/2026, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em especial utilizando o software Google Earth, TrackMaker, Plataforma Web SCCON - Programa Brasil MAIS, IDE Sisema e Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural – SICAR.

Na propriedade existem áreas antropizadas onde é desenvolvida a pecuária que já ocorre há muitos anos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área do empreendimento apresenta relevo predominantemente plano a suave ondulado, com variações locais relacionadas à proximidade do curso d'água

- Solo: A área do empreendimento insere-se em região onde são frequentes solos historicamente descritos como Podzólicos Vermelho-Amarelos, correspondentes, em sistemas mais atuais de classificação, a Argissolos com presença de horizonte Bt (textural)

- Hidrografia: A propriedade encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme informado no Plano de Intervenção Ambiental e observado em imagens do programa Google Earth, a área requerida para regularização é composta por espécies típicas do Cerrado e de ambientes de borda e transição, com ocorrência de indivíduos arbóreos isolados em áreas abertas e espécies associadas a ambientes mais úmidos próximos à drenagem.

- Fauna: Em termos de biodiversidade, espera-se a presença de fauna adaptada a paisagens fragmentadas, incluindo aves, pequenos mamíferos, répteis e anfíbios, com uso preferencial das faixas ciliares e fragmentos remanescentes para alimentação, reprodução e deslocamento, reforçando a importância da manutenção e recomposição da vegetação nativa nessas áreas.

4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0007458/2026-03 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O processo foi formalizado requerendo a regularização do corte de 22 indivíduos arbóreos isolados nativos, sem proteção especial, conforme consta no Auto de Infração nº 255961/2019 134238909 lavrado em desfavor do Sr. Tales Roberto Gontijo de Queiroz, localizada na município de Bom Despacho/MG.

A intervenção teve como finalidade a manutenção e otimização das atividades agropecuárias que são desenvolvidas na propriedade.

A área requerida para intervenção ambiental é considerada área rural consolidada, pois se encontra formada em pastagem brachiaria em data anterior a 22 de julho de 2008.

Em atendimento ao Artigo 13 do Decreto Estadual 47.749/19, foi apresentado o comprovante de pagamento do Auto de Infração nº 255961/2019 134238911.

O volume estimado no AI referente ao corte das árvores foi de 5,00 m³ de lenha de origem nativa, cuja Reposição Florestal foi quitada através do DAE 134238932.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, havendo cumprimento das obrigações relacionadas ao tipo de intervenção requerida, considera-se cumpridos os requisitos técnicos para a segura aprovação da regularização do corte de árvores isoladas nativas e devida utilização racional e produtiva do solo na área diretamente afetada.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não haverá impacto significativo uma vez as árvores já foram surpimidas.

O Projeto de Técnico de Reconstituição da Flora apresentado deverá ser implantado em toda APP do rio Lambari no interior da propriedade, devendo ser realizado o isolamento da APP, conforme descrito no Parecer Técnico do Processo 13010001163/13 141284374.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de regularização do Corte ou aproveitamento de 22 árvores isoladas nativas vivas, localizados em uma área de 12,00 hectares da propriedade Fazenda Barra Linda de propriedade de Empreendimentos Águas Turbulentas do Lambari Ltda.

O material lenhoso proveniente desta intervenção, foi estimado em 5,00 m³ de lenha de floresta nativa, destinado ao uso interno na propriedade.

OBS: Autorização emitida em caráter corretivo, sendo vedada qualquer tipo de nova Intervenção Ambiental da propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

O Projeto de Técnico de Reconstituição da Flora apresentado deverá ser implantado em toda APP do rio Lambari, devendo ser realizado o isolamento da APP conforme descrito no Parecer Técnico do Processo 13010001163/13 141284374

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal 134238932

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

1	O Projeto de Técnico de Reconstituição da Flora apresentado deverá ser implantado em toda APP do rio Lambari, devendo ser realizado o isolamento da APP conforme descrito no Parecer Técnico do Processo 13010001163/13 141284374	Imediato
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação da regeneração da APP do rio Lambari.	5 anos
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Fabício Amorim Ribeiro**

MA SP: **1.147.700-7**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 24/07/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **141245384** e o código CRC **1A14FFF3**.

Referência: Processo nº 2100.01.0007458/2026-03

SEI nº 141245384